

2.1. POLÍTICA DE EMPRÉSTIMOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

SUMÁRIO

2.1. POLÍTICA DE EMPRÉSTIMOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	3
2.1.1. Objetivo	3
2.1.2. Introdução.....	3
2.1.3. Contratação com Partes Relacionadas	4
2.1.4. Empréstimos.....	4
2.1.5. Requisitos para Habilitação.....	4
2.1.6. Carência.....	4
2.1.7. Limites de Crédito, Prazos, Parcelamento e Garantias	4
2.1.8. Notas Complementares.....	5
2.1.9. Análise Interna dos Avalistas	6
2.1.10. Forma de Pagamento do Empréstimo	6
2.1.11. Linhas de Crédito e Taxas de Juros.....	7
2.1.12. Seguro Prestamista	7
2.1.13. Solicitação de Empréstimos.....	7
2.1.14. Refinanciamento de Contratos	8
2.1.15. IOF, Tarifas e Despesas em Casos de Inadimplência	9
2.1.16. Análise de Crédito e Aprovação de Empréstimos e Refinanciamentos	10
2.1.17. Aprovação.....	10
2.1.18. Classificação das Operações de Crédito	11
2.1.19. Disponibilidades de Recursos.....	11
2.1.20. Recuperação de Crédito.....	12
2.1.21. Sistema de Amortização	12
2.1.22. Identificação da Inadimplência	12
2.1.23. Cronograma de Cobrança	12
2.1.23.1. Etapas do Processo de Cobrança	13
2.1.24. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD.....	14
2.1.25. Disposições Finais	14
2.1.26. Controle de Atualizações	15

2.1. POLÍTICA DE EMPRÉSTIMOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1. Objetivo

A presente Política de Empréstimos e Recuperação de Crédito estabelece os padrões de comportamento e valores que devem nortear as atividades na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - CREDITA**, fundamentando-se em normas legais, princípios éticos, morais e nos bons costumes.

2.1.2. Introdução

Esta Política tem como finalidade estabelecer diretrizes operacionais e estratégicas para a concessão, acompanhamento e recuperação das operações de crédito, assegurando a sustentabilidade financeira da cooperativa e a proteção do capital dos associados.

Sua elaboração está alinhada à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.966/2021, que dispõe sobre o gerenciamento do risco de crédito nas instituições financeiras, adotando o modelo de perdas esperadas.

A Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, institui esta política considerando:

- i. A disponibilidade financeira da cooperativa;
- ii. O cumprimento dos princípios cooperativistas e dos objetivos sociais da instituição;
- iii. A necessidade de preservar a qualidade da carteira de crédito e manter os níveis de inadimplência dentro de parâmetros aceitáveis.

A política adota uma abordagem prudente e estruturada, com foco na mitigação dos riscos inerentes à atividade de crédito. A concessão é realizada de forma criteriosa, com gestão eficaz da provisão sobre a carteira total, e todas as operações são consignadas em folha de pagamento, o que contribui para maior segurança e previsibilidade.

No caso de operações renegociadas, são observadas as diretrizes estabelecidas nesta política, com o objetivo de recuperar os valores contratados e manter a integridade das regras operacionais.

2.1.3. Contratação com Partes Relacionadas

Eventuais concessões de crédito a partes relacionadas, incluindo membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e ocupantes de cargos de gestão na **CREDITA**, serão realizadas com base nos mesmos critérios e exigências definidos na Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos, aplicáveis aos demais associados.

Por se tratar de uma política uniforme e isonômica, a Diretoria entende que não há necessidade de estabelecer diretrizes específicas para esse público, uma vez que todas as operações seguirão os parâmetros já definidos, com transparência e equidade.

Para mais detalhes sobre o tratamento de partes relacionadas, consultar o item **3.14 - Política de Partes Relacionadas**.

2.1.4. Empréstimos

Este documento estabelece os parâmetros básicos para concessão de crédito aos cooperados, com o objetivo de garantir uniformidade nas decisões, gestão eficaz do risco de crédito e melhoria dos resultados da cooperativa.

2.1.5. Requisitos para Habilitação

Para solicitar empréstimo, o cooperado deve atender aos seguintes critérios na data do pedido:

2.1.6. Carência

- i.** Capitalização: 1 mês completo da primeira capitalização.
- ii.** Vínculo funcional:
 - a.** Funcionário público municipal de Itapira com mais de 180 dias de serviço.
 - b.** Funcionário da CREDITA com mais de 180 dias de registro.

2.1.7. Limites de Crédito, Prazos, Parcelamento e Garantias

As condições variam conforme o perfil do cooperado:

Perfil do Cooperado	Limite de Crédito	Parcelamento	Garantias
Servidor efetivo com capital acima de R\$ 2.000,00	Até R\$ 100.000,00, conforme margem consignável	Até 96 meses	Não há exigência de avalista
Servidor efetivo readmitido na Cooperativa	Até 10x o capital integralizado enquanto não atingir R\$ 2.000,00 de capital	Até 96 meses	Não há exigência de avalista
Novo associado ou servidor efetivo (capital abaixo de R\$ 2.000,00)	Até 3 salários nominais mensais enquanto não atingir R\$ 2.000,00 de capital	Até 96 meses	Não há exigência de avalista
Associado em cargo de comissão	Até 2 salários nominais mensais	Dentro do prazo do mandato do prefeito	Necessário avalista, salvo se o valor solicitado for igual ou inferior ao saldo do capital integralizado.
Servidor público em estágio probatório (180 a 360 dias de trabalho)	Até 2 salários nominais mensais	Até 12 meses	Necessário avalista, salvo se o valor solicitado for igual ou inferior ao saldo do capital integralizado.
Servidor público em estágio probatório (acima de 360 dias de trabalho)	Até 2 salários nominais mensais	Até 96 meses	Necessário avalista, salvo se o valor solicitado for igual ou inferior ao saldo do capital integralizado.
Servidor público em estágio probatório (capital acima de R\$ 2.000,00)	Até R\$ 100.000,00, conforme margem consignável	Até 96 meses	Necessário avalista, salvo se o valor solicitado for igual ou inferior ao saldo do capital integralizado.
Funcionário da CREDITA (180 a 360 dias)	Até 2 salários nominais mensais	Até 12 meses	Não há exigência de avalista
Funcionário da CREDITA (361 dias a 2 anos)	Até 2 salários nominais mensais	Até 96 meses	Não há exigência de avalista
Funcionário da CREDITA (acima de 2 anos)	Até 10x o capital integralizado, limitado a R\$ 100.000,00	Até 96 meses	Não há exigência de avalista

2.1.8. Notas Complementares

Margem consignável: limitada a 30% do salário líquido (deduzidas contribuições obrigatórias).

- a)** Funcionários públicos: consulta via sistema atualizado pelo Departamento pessoal das empresas mantenedoras.
- b)** Funcionários da **CREDITA**: cálculo manual, formalizado em dossiê assinado pela Diretoria Executiva.

Exceções ao teto: empréstimos acima de R\$ 100.000,00 podem ser autorizados pela Diretoria Executiva e devem constar em ATA de reunião.

Avalista: poderá ser exigido quando o valor solicitado ultrapassar o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil), a critério da Diretoria Executiva.

2.1.9. Análise Interna dos Avalistas

A avaliação dos avalistas seguirá os seguintes critérios:

- a)** Apenas serão aceitos como avalistas os associados efetivos, ou seja, funcionários públicos estatutários que não estejam em estágio probatório.
- b)** Cada avalista poderá assinar para apenas 1 (um) outro cooperado.
- c)** Será analisado o tempo de serviço público, os empréstimos vigentes e a capacidade de assumir o pagamento do contrato garantido.
- d)** A critério da Diretoria Executiva, poderá ser exigido avalista mesmo para cooperados efetivos, em situações excepcionais.

2.1.10. Forma de Pagamento do Empréstimo

A forma de pagamento dos empréstimos segue os seguintes procedimentos:

- i.** Os valores das parcelas são descontados diretamente em folha de pagamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.495, de 06 de dezembro de 2002.
- ii.** Para contratos liberados até o dia 20 de cada mês, o desconto da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mesmo mês.
- iii.** Para contratos liberados entre os dias 21 e 31, o desconto da primeira parcela será realizado no último dia útil do mês subsequente, respeitando o corte da folha de pagamento.
- iv.** O cooperado poderá alterar o número de parcelas do contrato, desde que respeite os prazos definidos no item **2.1.7. Limites de Crédito, Prazos, Parcelamento e Garantias.**
- v.** O cooperado poderá liquidar antecipadamente o saldo devedor a qualquer momento sendo vedado o uso do capital integralizado para essa finalidade, exceto em caso de perda do vínculo empregatício.

- vi. O cooperado poderá antecipar parcelas do contrato, sendo autorizado o pagamento das últimas parcelas (descendentes).

2.1.11. Linhas de Crédito e Taxas de Juros

A **CREDITA** disponibiliza aos seus cooperados a modalidade de crédito consignado com taxas de juros definidas conforme o prazo de contratação.

A partir de 01 de setembro de 2025 as taxas praticadas são:

i. Linha Crédito Pessoal Consignado

Prazo de Parcelamento	Taxa de Juros Mensal
01 a 12 meses	1,59% a.m.
13 a 36 meses	1,69% a.m.
37 a 60 meses	1,79% a.m.
61 a 96 meses	1,89% a.m.

2.1.12. Seguro Prestamista

Desde janeiro de 2014, todos os contratos de empréstimo estão cobertos pelo Seguro Prestamista, que garante a quitação do saldo devedor em caso de falecimento ou invalidez permanente do cooperado.

A cobertura do seguro está sendo temporariamente custeada pela cooperativa, conforme decisão da Diretoria Executiva.

2.1.13. Solicitação de Empréstimos

A solicitação de empréstimos na **CREDITA** segue um fluxo operacional que garante clareza, segurança jurídica e conformidade com as regras internas:

- i. O cooperado pode iniciar o processo de solicitação presencialmente, pelo aplicativo CoopCredita, por telefone ou via WhatsApp. O atendimento é precedido de consulta ao sistema que disponibiliza a margem consignável do servidor, permitindo simulações personalizadas conforme a necessidade do cooperado;
- ii. Havendo margem disponível, o cooperado deverá comparecer à sede da CREDITA para assinatura do contrato de empréstimo e da nota promissória, além da

assinatura de avalista, quando exigido, conforme item **2.1.7. Limites de Crédito, Prazos, Parcelamento e Garantias.**

- iii.** Cada cooperado poderá manter até 5 (cinco) contratos ativos, desde que o somatório das prestações respeite o limite de 30% da remuneração líquida, conforme legislação vigente;
- iv.** As solicitações de renegociação ou quitação de empréstimos serão aceitas até o dia 20 de cada mês, devido à data de corte da folha de pagamento. As solicitações de novos empréstimos podem ser feitas durante todo o mês;
- v.** Os valores dos empréstimos serão liberados diretamente na conta bancária do cooperado ou por meio de PIX ou cheque, conforme escolha do associado;
- vi.** Em caso de desligamento do cooperado da instituição pública, será realizado o acerto entre a conta capital e o saldo de empréstimos, por ocasião da rescisão contratual;
- vii.** No caso de falecimento do cooperado, os herdeiros ou sucessores legais terão direito ao saldo credor, mediante apresentação de inventário ou alvará judicial, e deverão assumir o saldo devedor, se houver, após o balanço entre as contas de capital e empréstimos;
- viii.** Caso o herdeiro ou sucessor se torne pensionista, poderá ingressar na cooperativa, e as parcelas remanescentes do contrato serão descontadas diretamente em seu holerite, após autorização.

2.1.14. Refinanciamento de Contratos

A **CREDITA** permite o refinanciamento de contratos de empréstimo sob critérios definidos para garantir equilíbrio financeiro e responsabilidade na concessão:

- i.** O refinanciamento poderá ser solicitado após o pagamento de, no mínimo, 30% das parcelas do contrato original.
- ii.** Situações excepcionais poderão ser submetidas à avaliação da Diretoria Executiva, que poderá autorizar o refinanciamento fora da regra padrão, considerando:
 - a)** O valor integralizado na conta capital;
 - b)** O tempo de vínculo como cooperado;
 - c)** O tempo de serviço público do solicitante.

- iii. Todas as decisões excepcionais serão registradas em Ata de reunião.
- iv. As solicitações de refinanciamento serão aceitas até o dia 20 de cada mês, respeitando a data de corte da folha de pagamento.

2.1.15. IOF, Tarifas e Despesas em Casos de Inadimplência

Nos contratos de empréstimo e refinanciamento, será cobrado o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme previsto nos Decretos-Lei nº 6.306/2007 e nº 9.017/2017. O valor do IOF será financiado junto ao contrato, respeitando o prazo de vencimento pactuado.

A **CREDITA** não cobra taxas adicionais de seus cooperados, tais como:

- i. Taxa de abertura de crédito
- ii. Taxa de cadastro
- iii. Tarifas de transferência bancária (TED)
- iv. Qualquer outra tarifa administrativa

A única cobrança incidente é a taxa de juros contratual, previamente acordada e formalizada no contrato.

Em caso de inadimplência, se o cooperado não cumprir as obrigações assumidas e incorrer em mora, serão aplicadas as seguintes penalidades sobre o valor das parcelas em atraso:

- i. Multa de 2% sobre o valor da prestação inadimplida;
- ii. Juros de mora de 1% ao mês, ou proporcional ao período de atraso;
- iii. Correção monetária pelo índice IPCA, ou outro índice oficial que o substitua;
- iv. Reembolso de honorários advocatícios, despesas administrativas e custas processuais, em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme previsto na Cláusula 11ª do contrato de empréstimo.

2.1.16. Análise de Crédito e Aprovação de Empréstimos e Refinanciamentos

A análise e aprovação dos pedidos de empréstimo e refinanciamento seguem critérios técnicos e operacionais definidos nesta política, com foco na segurança da operação e na conformidade institucional.

2.1.16.1. Etapas da Análise

- i.** A área administrativa, sob supervisão da gerência, verificará:
 - a)** Se o valor solicitado está dentro dos limites de crédito definidos;
 - b)** Se o contrato e a nota promissória estão corretamente preenchidos e assinados;
 - c)** Se o cooperado possui vínculo ativo com a instituição pública, mediante consulta ao Departamento de Pessoal, incluindo:
 - Tempo de serviço;
 - Duração da comissão (se aplicável);
 - Existência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
- ii.** Em caso de cooperado com PAD em andamento, o pedido será submetido à análise da Diretoria Executiva.
- iii.** Os pedidos de empréstimo feitos por membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e funcionários da **CREDITA** devem seguir rigorosamente os critérios desta política.
- iv.** Para cooperados estatutários que ocupam cargo de comissão ou função gratificada, a análise será feita individualmente, a critério da Diretoria Executiva.
- v.** Solicitações que excedam os limites estabelecidos nesta política serão avaliadas com maior rigor, considerando o risco da operação, o histórico do cooperado e sua capacidade de pagamento.

2.1.17. Aprovação

Todos os pedidos de empréstimo devem ser submetidos à aprovação da Diretoria Executiva, sendo obrigatória a assinatura de, no mínimo, dois Diretores no contrato.

2.1.18. Classificação das Operações de Crédito

Com base na Resolução CMN nº 4.966/2021, que substitui o modelo anterior de provisão por faixas de risco da 2.682/99, a **CREDITA** adota os critérios definidos pela resolução para a classificação, mensuração e provisão das operações de crédito, com base no modelo de perdas esperadas e na avaliação contínua da deterioração do risco de crédito. A metodologia de classificação dos riscos dos ativos que compõem a carteira de crédito da Cooperativa está disposto na 7.2. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito.

2.1.19. Disponibilidades de Recursos

Caso o volume de solicitações de empréstimos ultrapasse a disponibilidade financeira da cooperativa, será adotado um processo seletivo para priorização dos pedidos, com base nos seguintes critérios:

Ordem de Prioridade

- i.** Situações de emergência, como:
 - a.** Falecimento de familiar direto;
 - b.** Doença grave;
 - c.** Internação hospitalar do cooperado ou dependente.
- ii.** Cooperados que não tenham contratado empréstimos anteriormente;
- iii.** Cooperados que tenham quitado empréstimos há mais tempo, demonstrando histórico de adimplência;
- iv.** Possibilidade de redução de até 20% do valor originalmente solicitado, mediante acordo com o cooperado;
- v.** Transferência do pedido para o mês seguinte, com prioridade de atendimento pelo valor integral solicitado.

Importante: Cooperados com empréstimos ativos não poderão reduzir sua taxa de capitalização mensal enquanto perdurar a amortização do contrato.

2.1.20. Recuperação de Crédito

A recuperação de crédito é parte essencial da gestão da carteira da **CREDITA** e envolve o acompanhamento contínuo da amortização das parcelas mensais.

2.1.21. Sistema de Amortização

As parcelas dos empréstimos são amortizadas por meio de desconto direto em folha de pagamento, conforme previsto em contrato.

2.1.22. Identificação da Inadimplência

A inadimplência será caracterizada quando não houver débito da parcela em folha, o que pode ocorrer em situações como:

- i.** Afastamento sem remuneração do cooperado;
- ii.** Faltas injustificadas do trabalho;
- iii.** Demissão ou exoneração do cargo público.

Nesses casos, a cooperativa adotará medidas de reclassificação do risco, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.966/2021, e poderá iniciar procedimentos de cobrança administrativa ou renegociação, conforme contido nessa política.

2.1.23. Cronograma de Cobrança

Na impossibilidade de desconto da parcela do empréstimo em folha de pagamento ou do saldo devedor nas verbas rescisórias, a **CREDITA** adotará um cronograma estruturado de cobrança, visando a negociação amigável e a recuperação do crédito, conforme etapas abaixo:

2.1.23.1. Etapas do Processo de Cobrança

Cooperados Ativos e Afastados

Prazo	Procedimento	Posição
Reconhecimento imediato do débito	A cooperativa verifica junto ao Departamento de Pessoal o motivo que impediu o desconto em folha, ou nas verbas rescisórias quando aplicável, e entra em contato com o associado através do celular ou whatsapp informando que não haverá desconto na folha de pagamento.	Aguardar por 2 dias o retorno do associado.
Dia do vencimento da parcela	O cooperado será comunicado por telefone, e-mail ou WhatsApp, com esclarecimentos sobre o débito e orientações para regularização.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta.
30º dia de atraso	<p>Associados Ativos: Será verificado junto ao Departamento Pessoal a possibilidade de desconto da parcela em atraso na folha de pagamento do servidor.</p> <p>Associados Ativos em Afastamento: Persistindo a inadimplência, será enviada notificação formal com Aviso de Recebimento (AR), concedendo prazo de 10 dias úteis para regularização.</p>	<p>Nota: Em casos de atraso no pagamento da parcela, quando não houver saldo suficiente para pagamento na folha do mês de referência o Cooperado fica obrigado a efetuar o pagamento diretamente na Cooperativa, independente de aviso (cláusula 4ª do contrato de empréstimo).</p>
45º dia de atraso	<p>Associados Ativos: Será verificado junto ao Departamento Pessoal a possibilidade de desconto da parcela em atraso na folha de pagamento do servidor.</p> <p>Associados Ativos em Afastamento: Sem manifestação do cooperado, a Diretoria Executiva autorizará o protesto, envio para cobrança e demais medidas cabíveis.</p>	<p>Nota: Em casos de atraso no pagamento da parcela, quando não houver saldo suficiente para pagamento na folha do mês de referência o Cooperado fica obrigado a efetuar o pagamento diretamente na Cooperativa, independente de aviso (cláusula 4ª do contrato de empréstimo).</p>

Cooperados desligados

Prazo	Procedimento	Posição
Reconhecimento imediato do débito	A cooperativa recebe o aviso do Departamento de Pessoal sobre a exoneração do cargo.	Aguardar por 2 dias o retorno do associado.
Dia do vencimento da parcela	O ex-cooperado será comunicado por telefone, e-mail ou WhatsApp, com esclarecimentos sobre o débito e orientações para regularização.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta.
10º dia de atraso	Desligados: Persistindo a inadimplência, será enviada notificação formal com Aviso de Recebimento (AR), concedendo prazo de 10 dias úteis para regularização.	
30º dia de atraso	Desligados: Sem manifestação do ex-cooperado desligado, a Diretoria Executiva autorizará o protesto, envio para cobrança e demais medidas cabíveis.	

2.1.24. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política de Privacidade e proteção de dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância da Lei nº 13.709/18.

2.1.25. Disposições Finais

- i. No mês da concessão da aposentadoria, o cooperado poderá quitar seu saldo devedor utilizando o capital integralizado. Havendo saldo remanescente, este será devolvido conforme o Art. 21, incisos I a IV do Estatuto Social.
- ii. Cooperados que se desligarem da cooperativa após quitação de seus compromissos só poderão retornar ao quadro social após 3 (três) meses da data da demissão.
- iii. O cooperado que quitar integralmente seu empréstimo e não possuir mais compromissos com a cooperativa poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento. A devolução do capital seguirá os termos do Art. 21 do Estatuto Social.

iv. Os casos omissos ou não contemplados nesta política serão decididos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios cooperativistas, na legislação vigente e nas boas práticas de gestão.

A Política de Empréstimos e Recuperação de Crédito será aprovada e revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, pela Diretoria Executiva da **CREDITA**, que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

2.1.26. Controle de Atualizações

Data da atualização	Instrumento de atualização	Atualizações
31/08/2023	Atualização periódica	<p>Inclusão do item D no tópico 2.1.2.2. <i>Limites</i> referente ao limite de empréstimo para associados em cargos de comissão.</p> <p>Inclusão do tópico 2.1.2.4.1. <i>Análise interna dos avalistas</i> e do item <i>iii</i> neste tópico referente à análise da capacidade financeira do avalista.</p> <p>Ajustes de texto no tópico 2.1.2.6. <i>Linhas de Crédito e taxas de juros</i>.</p> <p>Inclusão do tópico 2.1.2.8. <i>Refinanciamento de contratos</i>.</p> <p>Inclusão do tópico 2.1.4. <i>Disposições finais</i></p> <p>Inclusão do tópico 2.1.5. <i>Controle de atualizações</i>.</p>
31/10/2023	Atualização periódica	<p>Atualização de texto no tópico 2.1.2.6. <i>Linhas de crédito e taxas de juros</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Linha Crédito Pessoal Consignado: Atualização das taxas de juros e aumento de prazo para pagamento de 84 para 96 meses. <p>Linha Contas em Dia: Atualização da taxa de juros, aumento de limite de crédito para R\$ 10 mil reais e de prazo para pagamento para até 36 meses.</p>
19/01/2024	Atualização periódica	Atualização de texto no tópico 2.1.2.1 <i>Carência</i> , item a.

		<p>Inclusão do tópico 2.1.2.9. <i>IOF, tarifas e despesas em casos de inadimplência.</i></p>
30/09/2025	Atualização periódica	<p>Revisão geral e atualização do layout. Alteração da numeração de 2.2. para 2.1. Esta Política é fruto da reestruturação e unificação dos documentos anteriores: o 2.1. Manual de Risco de Crédito e a 2.2. Política de Empréstimos e Recuperação de Crédito. Esta nova versão consolida as diretrizes já praticadas pela cooperativa, alinhando-se às exigências da Resolução CMN nº 4.966/2021 e fortalecendo a governança e a gestão do risco de crédito.</p>

Raquel Cássia de Campos
Diretora Presidente

Luciano Donisete Couto
Diretor Administrativo

Renata Delalana Figueiredo
Diretora Operacional